CÂMARA MU... DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PROJETO DE LEI 52 /2011

Autoriza o Executivo a implantar, no Município de Sarzedo, o programa de municipal de artes marciais e dá outras providências.

O Povo de Sarzedo, por meio de seus representantes legislativos, decreta, e eu, em seu nome, sanciono esta lei:

Art. 1º. Fica autorizada a implantação de projetos de educação por meio das artes marciais, especialmente o Taekwondo, na forma regulamentada pelo Poder Executivo, dentro do prazo de 90 dias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões, 13 de outubro de 2011.

Rodrigo Antônio Ferrete
Vereador

Chaslei Antônio Martins
Vereador

CÂMARA MU... DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA P.L. 52/2011

O presente projeto de lei tem como justificativa a necessidade de regulamentar atividade já em pleno funcionamento na cidade, de forma a trazer os melhores resultados possíveis para a população diretamente envolvida e divulgar as artes marciais pelo Município, como forma de promover o desenvolvimento cultural, educacional e esportivo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas à aprovação do projeto de lei.

Sala das reuniões, 13 de outubro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇÃO SOBRE PROJETO DE LEI 52/2011 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A IMPLANTAR, NO MUNICÍPIO DE SARZEDO O PROGRAMA DE ARTES MARCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em concordância com a própria justificativa do presente projeto, o mesmo tem a finalidade de regulamentar atividade já em pleno funcionamento na cidade, de forma a trazer os melhores resultados possíveis para a população diretamente envolvida e divulgar as artes marciais pelo Município, como forma de promover o desenvolvimento cultural, educacional e esportivo.

O projeto de lei ora em análise, não apresenta qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade, podendo ser perfeitamente aprovado pela Câmara de Vereadores, estando, portanto, aprovado.

Sala das comissões, 04 de novembro de 2011.

Vereadora Maria José do Amaral Maia
Relatora

Vereador Rodnei de Freitas Campos
Presidente Suplente

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Membro

CÂMARA MU... DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 47/2011

"Autoriza o Executivo a implantar, no Município de Sarzedo, o programa de municipal de artes marciais e dá outras providências."

O Povo de Sarzedo, por meio de seus representantes legislativos, decreta, e eu, em seu nome, sanciono esta lei:

Art. 1º. Fica autorizada a implantação de projetos de educação por meio das artes marciais, especialmente o Taekwondo, na forma regulamentada pelo Poder Executivo, dentro do prazo de 90 dias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 25 de novembro de 2011.

Rodrigo Antônio Ferrete
Vereador Presidente

Rodnei de Freitas Campos
Vereador Vice-Presidente

Maria José do Amaral Maia
Vereadora Secretária

LEI 519/2011

"Autoriza o Executivo a implantar, no Município de Sarzedo, o programa municipal de artes marciais e dá outras providências"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a implantação de projetos de educação por meio das artes marciais, especialmente o Taekwondo, na forma regulamentada pelo Poder Executivo, dentro do prazo de 90 dias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 09 de dezembro de 2011.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br